



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

LEI N° 2643 DE 18 DE Setembro DE 2025

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OS
FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO, NO DISTRITO DE BILHEIRA,
NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral, os Festejos de Nossa Senhora do Livramento que decorrem do dia 14 ao dia 21 de agosto, no Distrito de Bilheira, no Município de Sobral-CE.

Art. 2º O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 18 DE Setembro DE 2025.**

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal de Sobral


Hozanam Límara Gomes
Procurador Geral do Município de Sobral
OAB/CE 18.981



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL N° 2614 /2025

Ref. Projeto de Lei nº 88/2025

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral, os Festejos de Nossa Senhora do Livramento, no Distrito de Bilheira, no Município de Sobral-CE.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 18 DE Setembro DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral


Hozarian Lira Gomes
Procurador Geral do Município de Sobral
OAB/CE 18.981